



INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 033/2026

Dispõe sobre os procedimentos de fiscalização e controle interno dos atos de concessão de aposentadoria e pensão no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Lages.

A AUDITORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 2º da Lei Complementar nº 567, de 13 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa N. TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que dispõe sobre a remessa, por meio eletrônico, de informações e documentos necessários ao exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma, transferência para a reserva e pensão;

CONSIDERANDO a alteração promovida pela Instrução Normativa N. TC-43/2026 no art. 12 da Instrução Normativa N. TC-11/2011, que dispensou a obrigatoriedade de emissão e de encaminhamento de parecer de regularidade pela unidade de controle interno como peça integrante dos processos de atos de pessoal submetidos a registro perante o Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que a referida alteração não afasta a competência do controle interno para fiscalizar a regularidade dos atos de pessoal, mantendo-se sua atuação de forma permanente, contínua e sistemática, observados critérios de materialidade, relevância e risco;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequada segregação entre as atividades administrativas relacionadas à gestão e ao processamento dos benefícios previdenciários e as atividades de fiscalização atribuídas à Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento dos atos de concessão de aposentadoria e pensão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e de estabelecer procedimentos específicos para as situações que demandem exame complementar;

RESOLVE:



CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos de fiscalização, pela Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna, dos atos de concessão de aposentadoria e pensão do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Lages.

Art. 2º. A fiscalização de que trata esta Instrução Normativa compreende o acompanhamento dos atos de concessão de aposentadoria e pensão desde sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina até o respectivo registro, bem como o acompanhamento das diligências, determinações e solicitações de informações relacionadas aos atos.

Art. 3º. A fiscalização prevista nesta Instrução Normativa será exercida de forma permanente, contínua e sistemática, nos termos do art. 12 da Instrução Normativa N. TC-11/2011, observados critérios de materialidade, relevância e risco.

Art. 4º. A fiscalização prevista nesta Instrução Normativa não implica a emissão de parecer individual de regularidade como requisito para a remessa ou para o processamento dos atos perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º. O Instituto de Previdência do Município de Lages (LagesPrevi) deverá observar, na remessa dos atos de concessão de aposentadoria e pensão ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, os dispositivos e os anexos da Instrução Normativa N. TC-11/2011 e suas alterações, especialmente quanto às informações e aos documentos exigidos para o exame dos atos.

CAPÍTULO II DO ACOMPANHAMENTO DOS ATOS SUBMETIDOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Art. 6º. O LagesPrevi encaminhará mensalmente à Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna, até o dia 20 do mês subsequente ao mês de referência, relação dos atos de concessão de aposentadoria e pensão publicados no período, acompanhada da comprovação de sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme modelo constante do Anexo Único desta Instrução Normativa.



Art. 7º. No exercício das atribuições de controle interno, a Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna realizará o acompanhamento dos atos de concessão de aposentadoria e pensão, compreendendo, no mínimo:

- I – a verificação da submissão do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- II – a identificação de diligências, determinações ou solicitações de informações relacionadas ao ato;
- III – o acompanhamento do atendimento das diligências, determinações ou solicitações de informações pelo LagesPrevi;
- IV – o acompanhamento do resultado do exame realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, inclusive quanto ao registro do ato.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ESPECÍFICO

Art. 8º. Identificada diligência, determinação ou solicitação de informações pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna acompanhará o respectivo atendimento pelo LagesPrevi até a conclusão da demanda no processo.

Parágrafo único. A ocorrência de situação que indique possível irregularidade ou que possa alcançar outros atos de concessão de aposentadoria ou pensão poderá ensejar a realização de procedimento de controle específico pela Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna.

Art. 9º. O procedimento de controle específico terá por finalidade apurar a situação identificada e verificar seus efeitos sobre o ato analisado e, quando cabível, sobre outros atos de concessão de aposentadoria ou pensão.

Art. 10. O procedimento de controle específico poderá compreender:

- I – análise dos documentos relacionados ao ato;
- II – solicitação de informações ou documentos ao LagesPrevi; e
- III – análise de outros atos que apresentem situação semelhante à identificada.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



AUDITORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA



Art. 11. Os resultados do acompanhamento dos atos de concessão de aposentadoria e pensão e dos procedimentos de controle específico realizados no exercício serão consolidados anualmente pela Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna.

Art. 12. Fica revogada a Instrução Normativa SCI nº 009/2021.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 22 de setembro de 2026.

CAROLINE PINHEIRO PRESOTTO
Controladora Interna

MILENE CRISTINA BORGES ZANETTE
Auditora-Geral do Município e Controladora
Interna (Interina)